



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI COMPLEMENTAR Nº 457, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O ART. 359 DA LEI COMPLEMENTAR N. 374/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se o art. 359. da Lei Complementar n. 374/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 359. Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva, Cultural e Social Itajaí - ADCSI, com sede nesta cidade, sito a Rua Manoel Olivio Theodoro, 344, Cidade Nova em Itajaí".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município